



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

DELIBERAÇÃO N. 6 DE 13 DE AGOSTO DE 1959.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a adquirir, por escri-
tura pública, pelo preço de cr\$31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros),
um terreno medindo 652 (seiscentos e cinquenta e dois) metros quadra-
dos, com frente para a Ladeira Santa Tereza, limitando pelos lados com
o lote 60, o córrego e a Viuva Caraméz, cuja propriedade é atribuída a
Canaan Chedid, localizado em Humberto Antunes, zona urbana e não forei-
ra desta cidade de Mendes.

Art. 2º - Na impossibilidade de ser adquirido o referido imo-
vel pela fórmula determinada no art. 1º desta lei, fica o Prefeito Mu-
nicipal autorizado a considerá-lo de utilidade pública, para efeito de
desapropriação, de acôrdo com o art. 2º e 6º, combinado com a alínea I
do art. 5º do Decreto Lei Federal n. 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda, a cons-
truir no referido terreno uma casa e posteriormente fazer a permuta da
mesma com o respectivo terreno por outras, de propriedade de Virginia
Gomes Caraméz, numa área de 500 (quinhentos) metros quadrados, com ''
frente para a rua Tunel Grande, ajustando condições e meios necessá-
rios à transação, inclusive assinar convênio para demolição, constru-
ção e reconstrução, dos imóveis existentes na área a ser permutada.

Art. 4º - O terreno e a casa em apreço são destinados a possi-
bilitar o alargamento e asfaltamento da rua Humberto Antunes, obra de
grande necessidade e embelezamento para aquele logradouro.

Art. 5º - Em caso de desapropriação do imóvel citado no art.
1º, será a mesma declarada de caráter urgente, nos têrmos e para efei-
to do disposto no art. 15 do decreto lei federal n. 3.365 de 21 de ju-
nho de 1941.

Art. 6º - Revogam-se as disposi ções em contrário.

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mendes, em 13 de agosto de 1959.


IRINEU FERREIRA ALVES

-Prefeito Municipal -